

**PREFEITURA DE JARAGUÁ
FUNDAÇÃO GRACE MACHADO**

EDITAL NÚMERO: 01/2022

ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO, com a finalidade de seleção de beneficiária (as, o os) para a doação de lotes para construção urbana, em áreas de Zona Especial de Interesse Social, para fins de construção de habitações populares, no que dispõe a *política habitacional do Município mediante a doação de lotes ou unidades habitacionais de propriedade do Município a famílias de baixa renda*, em regulamentação das Leis Municipais Nos 1.497/2022 e art. 11 e seu inciso XI da Lei Orgânica do Município de Jaraguá/GO.

A Prefeitura Municipal de Jaraguá GO, por intermédio da Fundação Grace Machado, torna público o **Edital de Abertura de prazo para Cadastramento, para com a finalidade de seleção de beneficiária (as, o os) para a doação de lotes para construção urbana nos termos da Lei Municipal n.º 1.497, sancionada em 19 de julho de 2022, lotes voltados exclusivamente para famílias de baixa renda, conforme disposto na Lei acima.**

Jaraguá-Go, 20 de julho de 2022.

REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA DOAÇÃO DE LOTES DO PROGRAMA “MEU LOTE, MEU SONHO”.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto realizar o cadastramento para a seleção de beneficiários de lotes para fins de construção de unidades habitacionais de Interesse Social.

1.2 O cadastramento e a seleção das famílias beneficiadas para a futura doação dos terrenos populares serão feitas pela Fundação Municipal Grace Machado;

1.2.1 Os lotes disponíveis para doação serão destinados à seleção da seguinte forma:

a) - 5% (cinco por cento) dos terrenos populares serão reservados às pessoas com deficiência, nos termos do item 5.3 da Portaria nº 595/2013, do Ministério das Cidades;

b) - 3% (três por cento) dos terrenos populares é reservado aos idosos, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003;

c) – 3% (três por cento) para as famílias unipessoal, desde que preenchidos os demais critérios;

d) – 21% (vinte e um por cento) dos terrenos populares serão reservados às famílias que tem como chefe mulheres;

e) - 68% (sessenta e oito por cento) dos terrenos populares restantes serão reservados às demais pessoas cadastradas e habilitadas nos termos do artigo 2º da Lei 1.497 de 19 de julho de 2012.

2- DA HABILITAÇÃO

2.1. Consideram-se habilitados a participar do presente processo de seleção os que efetivarão o seu cadastro junto à Fundação Municipal Grace Machado de forma presencial ou por link disponibilizado no site da prefeitura municipal, que satisfaçam os requisitos legais previstos no Decreto nº 486/2022.

2.2. O objetivo do presente Edital é a seleção das/os beneficiárias/os para futura doação de lotes, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 3 (três) salários-mínimos, bem como, atender os seguintes critérios cumulativamente:

a) cadastro junto à Administração Pública Municipal;

b) comprovem residência fixa no Município de Jaraguá há, no mínimo, 04 (quatro) anos, comprovados a partir dos seguintes documentos: espelho do CadÚnico, ficha de consulta médica da rede de Saúde Pública Municipal, certidão eleitoral, ficha de matrícula escolar, comprovante de trabalho no Município de Jaraguá, ou outros documentos equivalentes;

c) não tenha (m) entre seus membros alguém que fosse proprietário de bem imóvel na data da ocupação do imóvel objeto de doação;

d) não tenha entre seus membros alguém que já tenha sido beneficiado em outro programa habitacional promovido pelo Poder Público, seja municipal, estadual ou federal;

e) inscrição no CADúnico;

2.3 É indispensável que as/os beneficiárias/os tenham domicílio eleitoral no município, devendo apresentar certidão eleitoral.

3 – DA SELEÇÃO DAS/OS BENEFICIÁRIAS/OS

3.1 A SELEÇÃO para o Programa “Meu Lote, Meu Sonho” ocorrerá da seguinte forma:

a) inscrição das (os) beneficiárias (os) que será realizada pelo site da Prefeitura pelo link: <https://jaragua.go.gov.br/cadastro-de-lotes/> ou na sede da Fundação Municipal Grace Machado até o dia **20 de janeiro de 2022**;

b) visitas in locu pelas assistentes sociais em cada inscrita (o), desde que tenha não tenha sido desclassificado da análise documental apresentada que poderá ser realizada até o dia **20 de junho de 2023**.

3.2 As (os) beneficiárias (as) que fizerem a inscrição pelo site terão o prazo de 10 (dez) dias para a entrega, na sede da Fundação Municipal Grace Machado, da documentação prevista neste edital.

3.3 Farão parte da seleção somente famílias regularmente cadastradas das quais serão escolhidas as 500 famílias e mais 100 (cem) suplentes numa escala decrescente segundo o grau de vulnerabilidade aferido por meio dos dados cadastrais e confirmado mediante o respectivo estudo social, respeitando os percentuais definidos neste edital.

3.4 A lista final das selecionadas(os) será publicada até o dia **20 de julho de 2023** na sede da Fundação Municipal Grace Machado, no placar e no site da Prefeitura de Jaraguá, podendo ser impugnada por qualquer do povo no primeiro dia útil subsequente na forma do item 4.2 deste Edital.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital com fundamento neste instrumento e suas eventuais retificações, dentre os dias úteis do período compreendido entre **21 e 25 de julho de 2023**.

4.2 O pedido de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.

4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Fundação Municipal Grace Machado junto à Assessoria Jurídica da Prefeitura.

4.4 Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Jaraguá/GO divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação no próximo dia útil subsequente ao prazo para impugnação.

4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

5 – DO CADASTRO

5.1 O interessada (o) deverá realizar seu cadastro na forma deste edital e prazo estabelecidos no item 2.2 do presente Edital devendo estar de posse dos seguintes documentos:

- RG e CPF da/o candidata/o, do cônjuge/parceira/o
- Certidão Cível das/os dependentes (todos os membros da família);
- Comprovante de estado civil;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Comprovante de renda;
- Título de Eleitor;
- Atestado médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID) – caso haja membro da família com deficiência ou microcefalia;
- Certidão Eleitoral atualizada;
- Comprovante de Renda dos últimos três meses.

5.2 Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato constantes do cadastro, devendo responder pela veracidade das informações sob as penas da lei, inclusive criminal.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Mesmo que selecionada/o não será considerada/o apta/o a receber a doação de lote a candidata/o que tenha ofertado informações incorretas no seu cadastro. Com a correção do cadastro, a/o candidata/o permanecerá ativa/o no Cadastro junto a Prefeitura e poderá participar de futuros processos de seleção para beneficiários.

6.2 A lista de suplentes não gera benefício a nenhum dos lotes, ou a qualquer outro Programa Habitacional, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação ou perda de benefício de candidata/o anteriormente selecionada/o, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes.

6.3 A/o candidata/o que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificada/o, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

6.4 As informações das/os candidatas/os selecionadas/os, serão verificadas pelo Município de Jaraguá/GO junto ao cadastro de participante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários – CADMUT, e ao Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

6.5 As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Fundação Municipal Grace Machado com auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

6.6 As demais regulamentações para a concessão de lotes serão publicadas posteriormente.

6.7 Todas as informações serão publicadas no site do Município de Goiás no endereço eletrônico www.jaragua.go.gov.br, no Placar da Prefeitura, e na sede da Secretaria Fundação Municipal Grace Machado.

Jaraguá/GO, 20 de julho de 2022.

Paulo Vitor Avelar

Prefeito de Jaraguá

Glades Maria de Oliveira Souza

Presidente da Fundação Municipal Grace Machado

CRONOGRAMA	
Evento	Data
Realização de cadastro para interessadas/os	20 de julho de 2022 até 20 de janeiro de 2023
Visitas assistentes sociais	20 de julho de 2022 até 20 de junho de 2023
Publicação da lista final da seleção	20 de julho de 2023
Impugnação da lista final da Seleção	21 a 25 de julho de 2023